

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**  
**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA DE GESTÃO E JURÍDICA**

O **Poder Legislativo do Município de Lagoa dos Três Cantos**, com sede Rua Rudolfo Beutler, nº 227, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.277/0001-49, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BACKES e **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2015, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art.25, caput, I e II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

**1. OBJETO:**

**1.1 Da forma da prestação dos serviços**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

**1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:**

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
- b) Acesso aos artigos publicados no blog gestão pública;
- c) Biblioteca de vídeos técnicos publicados no “Conversas pelo IGAM” com acesso exclusivo aos clientes do conjunto dos vídeos.

## **2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 900,00 (Novecentos reais) mensais iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 5 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

**2.2.** O Prazo da prestação de serviços é de 5 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

**2.3.** O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

**2.4.** Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

## **3. DOS DEVERES E DIREITOS**

### **3.1. Dos direitos da Contratante:**

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;

- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

### **3.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e serão alvo de contrato específico a realização de serviços personalizados para a Contratante e de complexidade que exija horas técnicas e profissionais dedicados exclusivamente ao projeto, como revisões de legislações, elaboração e a revisão da estrutura organizacional, organização de controles, mapeamento de processos, revisões de leis orgânicas, regimentos, estatutos e assemelhados.

### **3.3. Dos deveres da Contratante:**

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

### **3.4. Do Acesso:**

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

## **4. PENALIDADES:**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Vereadores, 01031.00001.2002 – Manutenção de Assessorias, consultorias e Contribuições a Entidades, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recurso 001 Livre

## **6. CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Porto Alegre, 03 de Agosto de 2015.

**PAULO CÉSAR FLORES**

Sócio-Diretor do IGAM

**Ver. JOÃO BACKES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores